

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 29 de Janeiro de 2021 • Edição 1876 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 142/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 449 de 31 de outubro de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 473 de 31 de março de 1998 e pelo artigo 192 da Lei Municipal 1.000 de 19 de julho de 2007, designa os abaixo nomeados, para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT - CODEPRIM**:

RESOLVE

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT (CODEPRIM) será composto por 20 (vinte) membros, sem suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - Representantes do Governo Municipal:

- 1) **ADEMIR ORTIZ DE GOES** - Vice – Prefeito do Município de Primavera do Leste;
- 2) **FRANKLIN TIAGO ROHR** – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- 3) **CHRISTIAN DOS SANTOS PERIUS** – Secretário de Administração;
- 4) **EDMIR JOÃO SOUZA SOLIMAN** – Coordenador de Planejamento;
- 5) **THIAGO CAMPOS RAMALHO** – Representante da Secretaria de Fazenda;
- 6) **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Presidente da Câmara de Vereadores.

II - Representantes dos empresários:

- 1) **FERNANDA SILVA FERREIRA** – Representante da ACIPLE;
- 2) **RENÊ ROBERTO DE SOUZA DUTRA** – Representante da CDL;
- 3) **TÉRCIO MAICO ALCÂNTARA DE PAULA** – Representante da Associação dos Engenheiros Civis - AEPLER (Construção Civil).

III - Representantes dos movimentos sociais:

- 1) **LAURA BATTISTI NARDES** – Representante do Sindicato Rural Patronal;
- 2) **OSMAR SZENCZUK** – Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos;
- 3) **SIMONE GALINA** - Representante do Sindecombares (Sindicato dos trabalhadores do comércio de bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, sorveterias, pizzarias, peixarias, conveniências, boates e similares do estado de Mato Grosso).

IV - Representantes de organizações não governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa:

- 1) **EDILAINI SANTOS SARTORI DA CUNHA** – Representante dos Arquitetos e Urbanistas (Categoria Relacionada ao desenvolvimento urbano);
- 2) **ABSSA PRADO ZORZO LUCHESE** – Representante do Lions Clube;
- 3) **DARLEY DA SILVA CAMARGO** – Presidente da OAB - (Entidade ligada à preservação do patrimônio público);
- 4) **TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA** – Representante da Unopar - (Instituição de ensino ou pesquisa);
- 5) **ANTHONY FURLAN** – Engenheiro Florestal - Entidade Ambiental.

V - Representantes dos conselhos municipais afins –

- 1) **MARIA APARECIDA NEVES GALVÃO** - Conselho Municipal de Habitação;
- 2) **ANTÔNIO FRANCISCO BATISTA FILHO** - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- 3) **DORIANE MATTOS DOS SANTOS** - Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT - CODEPRIM, será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste - CODEPRIM, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 141/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 527 de 03 de março de 1999, e conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 233 de 30 de março de 2007 do CONTRAN, fica instituída a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI-DE PRIMAVERA DO LESTE**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar da publicação deste ato, a **JARI DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**:

TITULARES

- 1 - **APERLINO LOUREIRO NETO** - Presidente, atendendo ao inciso 4.1.a da Resolução nº 233 do CONTRAN;
- 2 - **ALEXANDRO MODESTO DA SILVA**, atendendo ao inciso 4.1.b da Resolução nº 233 do CONTRAN
- 3 - **RICARDO LUIZ VELLOZO**, atendendo ao inciso 4.1.c da Resolução nº 233 do CONTRAN
- 4 - **ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK** - Secretário

Registre-se e Publique-se, revogando a Portaria nº 1.465/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 143/2021

“Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2021 – CPIA;

R E S O L V E

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 048 de 21 de janeiro de 2019, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Senhora **CLAIR INES KRAMER**.

Artigo 2º -Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS E LUVAS DE PROCEDIMENTOS, para uso dos profissionais que trabalha na linha de frente da assistência aos pacientes e demais funções desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do município de Primavera do Leste - MT, **INFORMAMOS QUE A DATA CORRETA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021**, às 08:30 horário de Brasília - DF, no mesmo local indicado inicialmente.

Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

O Edital, Termo de Referência e Arquivo XML corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br

ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 29 de janeiro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2021****Processo nº 0016/2021**

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 011/2021, a favor de **SEREGEL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - LTDA**, tendo como objeto a aquisição de Cortadores de Grama à Gasolina, motor 6 hp para atender às necessidades da equipe de limpeza urbana da secretaria, no valor de R\$ 17.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 29 de janeiro de 2021.

Henrique Alexandre Gatto

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Documento original Assinado nos autos do processo.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO (ÕES) FINAL (IS)** em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 22/01/2021:

1. Autuado: PADARIA DOCE THALITA
Thalita Nogueira de Andrade

Data da Autuação: 05/10/2020.

Data da Decisão: 14/12/2020.

CNPJ ou CPF: 35.595.781/0001-99

Processo nº: 0025/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Código Sanitário Municipal Lei 691 de 30 de novembro de 2011, Art. 149;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

2. Autuado: SAÚDE BUCAL
Rafael Miguel Brandão

Data da Autuação: 25/09/2020.

Data da Decisão: 14/12/2020.

CNPJ ou CPF: 015.162.351-18

Processo nº: 0026/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Código Sanitário Municipal Lei 691 de 30 de novembro de 2011, Art. 149;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPF.

3. Autuado: MERCADO FAMA
Fama Comercio de Alimentos Ltda. - ME.

Data da Autuação: 13/10/2020.

Data da Decisão: 15/12/2020.

CNPJ ou CPF: 13.387.256/0001-45

Processo nº: 0017/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Código Sanitário Municipal Lei 691 de 30 de novembro de 2011, Art. 124 inc. XII;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

4. Autuado: ROSE CABELEIREIRA
Rosimeire Alves Mendonça.

Data da Autuação: 20/10/2020.

Data da Decisão: 15/12/2020.

CNPJ ou CPF: 15.740.436/0001-94

Processo nº: 0028/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Código Sanitário Municipal Lei 691 de 30 de novembro de 2011, Art. 149;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

**5. Autuado: ODONTOMAY ESPAÇO ODONTOLÓGICO
Bavellini Damine e Bavelline Ltda. - ME**

Data da Autuação: 05/11/2020.

Data da Decisão: 15/12/2020.

CNPJ ou CPF: 27.505.802/0001-00

Processo nº: 0029/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Art. 328 e Art. 333 inciso IV e Art. 149 da Lei 691/01 e da Lei 6.437/1977 Art. 10 incisos II e III;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Multa de 200 (duzentos) UPF.

**6. Autuado: DRª MAGALI CENTRO DE MED. VET. E EST. ANIMAL
Magali Borges de Liz.**

Data da Autuação: 06/11/2020.

Data da Decisão: 15/12/2020.

CNPJ ou CPF: 17.350.509/0001-67

Processo nº: 0030/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Art. 328 e Art. 333 inciso IV e Art. 149 da Lei 691/01 e da Lei 6.437/1977 Art. 10 incisos II e III;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPF.

7. Autuado: ADRIANA DA ROCHA ROSSETO

Data da Autuação: 23/11/2020.

Data da Decisão: 23/12/2020.

CNPJ ou CPF: 661.492.310-20

Processo nº: 0031/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Art. 328 e Art. 333 inciso IV e Art. 149 da Lei 691/01 e da Lei 6.437/1977 Art. 10 incisos II e III;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Multa de 300 (trezentos) UPF.

8. Autuado: SILVIA DUARTE MOTTA

Data da Autuação: 24/11/2020.

Data da Decisão: 15/12/2020.

CNPJ ou CPF: 036.761.841-90

Processo nº: 0032/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Código Sanitário Municipal Lei 691 de 30 de novembro de 2011, Art. 149;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

9. Autuado: PATRICIA JACOB

Data da Autuação: 01/12/2020.

Data da Decisão: 17/12/2020.

CNPJ ou CPF: 150.344.468-63

Processo nº: 0033/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Art. 328 e Art. 333 inciso IV e Art. 149 da Lei 691/01 e da Lei 6.437/1977 Art. 10 incisos II e III;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

10. Autuado: DEIZIANE TEROSSI

Data da Autuação: 03/12/2020.

Data da Decisão: 21/12/2020.

CNPJ ou CPF: 342.214.778-06

Processo nº: 0034/2020

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringindo o Art. 328 e Art. 333 inciso IV e Art. 149 da Lei 691/01 e da Lei 6.437/1977 Art. 10 incisos II e III;

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPF.

IMPREV

IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – IMPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL: R\$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais)

DATA: 04/01/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2016

CONTRATADO: OCUPAR IMÓVEIS EIRELI – ME

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel

VALOR: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais

DATA: 07/01/2021

VIGÊNCIA: 08/01/2021 A 07/01/2022